

Reforma Agrária de Mercado: notas sobre o Programa Nacional de Crédito Fundiário em Três Lagoas/MS

Luana Fernanda Luiz¹

Resumo

Este trabalho teve como objetivo realizar algumas observações relativas à reforma agrária de mercado implantada no Brasil, onde a terra é concebida como mercadoria e negociada sob a lógica do capital. Buscamos ainda compreender como ocorre o acesso ao Programa Nacional de Crédito Fundiário e quais são os seus desdobramentos territoriais no recorte adotado. Nesse sentido, analisamos se essa política criada para fortalecer o capital financeiro viabiliza a recriação do campesinato em um assentamento de crédito fundiário no município de Três Lagoas

Palavras-chave: Reforma Agrária de Mercado, Campesinato, PNCF.

Introdução

A concentração de terras e de renda, no Brasil, se agravou a partir da segunda metade do século XX com a adoção do modelo conservador de modernização da agricultura, também denominado revolução verde, que consistiu em um conjunto de inovações tecnológicas, tais como: desenvolvimento de pesquisas em sementes, fertilização de solos, mecanização no campo e utilização de agrotóxicos, cujo objetivo foi alcançar maior produtividade agrícola.

Em virtude do processo histórico de distribuição de terras e das políticas agrárias e agrícolas adotadas pelo Estado, a terra no Brasil ainda permanece concentrada nas mãos de poucos e a agricultura dita moderna é concebida como um negócio que visa a lucratividade. Assim, a terra de trabalho, essencial para alimentação e moradia de parcela da sociedade brasileira, vem sendo historicamente usurpada e comercializada por capitalistas que a transformam em terra de negócio, isto é, em mercadoria, que, por meio da especulação expressa o caráter rentista do desenvolvimento capitalista no campo brasileiro (OLIVEIRA, 2007).

Oliveira (2004, p. 43) afirma que “[...] a territorialização do monopólio e a monopolização do território estão se constituindo em instrumento e explicação geográfica para as transformações territoriais do campo”, sendo que, no primeiro caso, o capital se apropria da terra pela compra, extraindo dela a renda territorial e, no segundo, a apropriação

¹ Acadêmica do Curso de Geografia Licenciatura pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul- Câmpus de Três Lagoas/ Bolsista PET Geografia/UFMS/CPTL. Email: luana_fernanda@hotmail.com

ocorre por meio da comercialização da produção camponesa e, desta forma, a reprodução do capital não elimina as relações camponesas de produção no campo.

Esse processo ocorre de forma contraditória, pois concomitante à expropriação e exploração dos camponeses, causadas pelo latifúndio e pelos latifundiários, bem como pelas empresas que atuam no campo, ocorre a sua recriação.

A busca pela compra ou pela posse da terra pelo campesinato não se dá com a finalidade de sua mercantilização ou especulação, mas sim para prover o sustento da família e a reprodução do seu modo de vida. Sendo assim, o cerne do seu modo de vida baseia-se na tríade terra, família e trabalho, componentes fundamentais para sua reprodução (ALMEIDA, 2006), diferentemente da lógica capitalista que concebe a terra apenas como negócio.

Os camponeses, com o objetivo de reproduzir seu modo de vida, promovem uma luta incansável para obter acesso a terra, sendo a reforma agrária a maior expressão dessa luta, pois esta, “por meio da distribuição da terra, tende a modificar a estrutura fundiária” (MELO; SILVA 2016, p. 148).

O capital, por meio de seus organismos e representantes de classe, bem como do Estado, cria instrumentos de extração da renda da terra financiando sua compra e venda. O Programa Nacional de Crédito Fundiário é um exemplo dessa estratégia de acumulação.

Oliveira (2006, p. 3) afirma que a implementação de programas de reforma agrária de mercado, como é o caso do Programa Nacional de Crédito Fundiário, adotado no Brasil, são expressões da política de contrarreforma agrária, uma vez que a terra ao ser negociada como mercadoria, sob a lógica do capital, seria capaz de gerar renda capitalizada para seus proprietários (rentistas), além de inviabilizar a democratização de seu acesso.

Nesse sentido, explanaremos sobre os desdobramentos do Programa Nacional de crédito Fundiário no município de Três Lagoas e sobre como ocorre a recriação do campesinato dentro desse processo contraditório no campo.

Sobre o PNCF e suas Linhas de Crédito

O Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) está inserido nas atividades da Secretaria de Reordenamento Agrário (SRA) do antigo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), atual Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento

Agrário da Casa Civil da Presidência da República (Sead), com a operação do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, incorporada à política fundiária nacional.

Ramos-Filho (2008, p.12) afirma que o PNCF advém da política agrária do governo Fernando Henrique Cardoso inspirado nas diretrizes agrárias do Banco Mundial, tendo sido “propalado pelo governo Lula como um mecanismo complementar à reforma agrária”. Este programa contou com o apoio político de sindicatos como Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura (CONTAG) e da Federação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura Familiar (FETRAF) ligada à Central Única dos Trabalhadores (CUT), tendo em vista que a participação dos sindicatos está prevista no Manual de Operações do programa.

Trata-se de uma política de concessão de empréstimos internacionais do Banco Mundial aos Estados-Nação que transfere a responsabilidade aos governos estaduais para implementação do financiamento de compra de terras por camponeses, sejam eles sem-terra ou com pouca terra (RAMOS-FILHO, 2009, p. 5).

No entanto, a partir dessa política, o Banco Mundial e o Estado revelam um interesse em manter um controle político-territorial, pois, a partir da implementação de políticas, “expressa o caráter ideológico peculiar e a materialização da estratégia internacionalizada de controle do espaço” (RAMOS-FILHO, 2008, p. 15).

O PNCF tem por objetivo financiar a compra de imóveis rurais e promover investimentos na própria terra. O Crédito Fundiário foi criado para “substituir os já desgastados Banco da Terra e o Cédula da Terra” (Idem, p. 11). Embora os nomes dos projetos tenham sofrido alteração, a lógica neoliberal permanece a mesma, impondo o ingresso – de forma extremamente precária – dos camponeses/mutuários mediante a compra, reafirmando o caráter rentista do desenvolvimento do capitalismo no campo brasileiro e perpetuando a mercantilização da terra.

Nesse sentido, Ramos-Filho (2008, p. 322) afirma que:

[...] a lógica central dessa política fundiária neoliberal reside na conversão da terra como mercadoria, na liberalização das formas de acesso à terra pelos camponeses, nos estímulos às políticas de arrendamento, na promoção de títulos alienáveis, e na eliminação da posse comunitária.

Nesse mesmo sentido, Oliveira (2006) aponta que o Banco Mundial preocupa-se com a economia de países como o Brasil, África do Sul e México, pois o aumento da pobreza mundial e o endividamento desses países em desenvolvimento favoreceram instituições financeiras multilaterais e no final dos anos de 1990 encaminharam-se propostas de

“desenvolvimento” para os setores de educação e políticas agrárias, isto é, “a proposta do Banco Mundial para o “alívio da pobreza” veio com a política de reforma agrária com base no mercado” (OLIVEIRA, 2006, p. 58).

Segundo seu Manual de Operações (2013, p. 08) o PNCF:

[...] por meio de financiamento para a compra de terras e implantação dos investimentos básicos e comunitários necessários, o PNCF permite o acesso a propriedades que não sejam passíveis de desapropriação para fins de reforma agrária (imóveis improdutivos de mais de 15 módulos fiscais, ou sujeitos a desapropriação para fins de reforma agrária por outros motivos previstos em lei).

O PNCF contempla todos os estados das regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste, e na região Norte os estados de Tocantins e Rondônia. Ele subdivide-se em três linhas de financiamento, a saber: (a) Combate à Pobreza Rural, (b) Nossa Primeira Terra e (c) Consolidação da Agricultura Familiar.

Segundo seu Manual de Operações (2013), o principal objetivo do programa é contribuir para a redução da pobreza no campo e para a melhoria da qualidade de vida da população rural, mediante o financiamento da compra de imóveis e de investimentos na própria terra.

O público-alvo do PNCF são os camponeses sem terra em condição de assalariados ou diaristas permanentes ou temporários, arrendatários, parceiros, meeiros, agregados, posseiros e também os minifundiários. Para participar do programa o “beneficiário” deve comprovar, no mínimo, cinco anos de experiência rural nos últimos 15 anos.

Conforme previsto em seu Manual de Operações (2013), para participar do PNCF, os camponeses devem atender aos seguintes requisitos: a) ter idade acima de dezoito anos; b) ter renda familiar anual variando entre R\$ 9 mil e R\$ 30 mil e patrimônio entre R\$ 15 mil e R\$ 60 mil; c) não ter sido beneficiário de programa de reforma agrária nas esferas federal, estadual ou municipal, nem ter sido beneficiário do Crédito Fundiário; d) não pode ser funcionário de órgão público, de autarquia, ou órgão paraestatal federal, estadual ou municipal; e) pelo menos um dos cônjuges devem comprovar mais de 5 anos de experiência rural nos últimos 15 anos; f) não pode ter sido proprietário de imóvel rural maior que uma propriedade familiar, nos últimos três anos, contados a partir da data de assinatura do contrato de financiamento; g) não ser promitente comprador ou possuidor de direito de ação e herança

em imóvel rural; h) estar vinculado a uma associação destinada especificamente para acessar ao Subprojetos de Investimentos Básicos (SIC)².

Sobre as condições de financiamento, o montante total de recursos obtidos por família, para aquisição da terra, não pode ultrapassar o limite de crédito de R\$ 80.000,00. No entanto admite-se o acréscimo de até R\$ 7.500,00 para utilização exclusiva com a contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

A quitação da dívida do “beneficiário” junto ao banco é de até 35 anos, com 3 anos carência para o pagamento da primeira parcela.

Segundo as informações contidas no site da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário sobre as três linhas de financiamento que os “beneficiários” podem acessar de acordo com seu perfil e do patrimônio familiar, elas ocorrem da seguinte maneira.

A linha de Combate à Pobreza Rural (CPR) visa atender os camponeses inscritos no Cadastro Único. Os recursos podem ser utilizados em Subprojetos de Aquisições de Terras (SAT) e em Subprojetos de Investimentos Comunitários (SIC), sendo que o acesso a terra pode ocorrer de maneira associativa, liberando até R\$ 80 mil para a compra do imóvel e para investimento em infraestrutura coletiva. Ou pode ser acessado de forma individual (SIB) para os camponeses inscritos no Cadastro Único que adquirir sozinho o imóvel. Diferentemente do Banco da Terra, que “priorizou o ingresso no programa, individualmente, e reduziu o valor financiado como uma maneira de forjar uma ampliação do programa” (Ramos-Filho, 2008, p. 10).

Esta linha de crédito atende os camponeses que possuem uma renda familiar anual de até R\$ 9.000,00 e patrimônio de até R\$30.000,00. Os juros são de 0,5% ao ano e os camponeses podem quitar sua dívida em até 35 anos, sendo 3 anos de carência. Caso os camponeses realizem o pagamento em dia, as dívidas sofrem abatimento de até 40%. Existe outro abatimento, de 10%, para os camponeses que negociarem a compra da terra menor que o preço de mercado.

A linha de financiamento Nossa Primeira Terra (NPT) é destinada aos jovens camponeses, filhos e filhas de camponeses, estudantes de escolas agrotécnicas e centro

² Consiste em um recurso destinado à estruturação de imóveis rurais adquiridos com financiamento do Fundo de Terras.

familiares de formação por alternância, com idade entre 18 e 29 anos, que desejam promover o próprio projeto de vida no campo.

Esta linha exige que os camponeses possuam renda familiar anual de até R\$ 30.000,00 e patrimônio anual de até R\$ 60.000,00. O limite do crédito é de R\$ 80.000,00 para a compra do imóvel e investimento em infraestrutura coletiva, e os juros cobrados aos jovens camponeses são de 1% ao ano. Os jovens camponeses podem acessar o recurso de R\$ 7.500 reais para ATER por até 5 anos e têm até 35 anos para quitar suas dívidas, com 3 anos de carência, além de dispor dos mesmos abatimentos da linha CPT caso não haja atraso no pagamento da dívida, ressalta-se que o acesso pode ser coletivo, mas o financiamento é individual.

Outra linha de financiamento, a Consolidação da Agricultura Familiar (CAF) atende os camponeses que já se encontram na terra ou aqueles que possuem minifúndios e desejam aumentar sua área. Os recursos podem ser utilizados para aquisição da terra (SAT) e para investimentos básicos (SIB), sendo que ambos são reembolsáveis. Esta linha atinge camponeses que dispõem de renda familiar anual de até R\$ 30.000,00 e patrimônio até R\$ 60.000,00. Os juros são de 2% ao ano e os camponeses têm até 35 anos para quitar suas dívidas e assim como as demais linhas de financiamento têm até 3 anos de carência e caso os camponeses paguem as dívidas em dia o abatimento pode ser de 20% à 40% dependendo da região.

O PNCF incentiva financeiramente a participação de jovens, mulheres e negros, estimulando a participação desses sujeitos por meio de um adicional de R\$ 3.000,00 ao financiamento. Esse adicional contempla também famílias que apresentarem projetos de convívio com o semiárido, cujo objetivo é pagar despesas com recursos hídricos. Os adicionais atingem também aqueles sujeitos que estão envolvidos com a recuperação de áreas ambientais como, por exemplo, a chamada recuperação de passivos ambientais.

O PNCF proclama ter como princípio a “autonomia” das comunidades ao delegar aos Sindicatos de Trabalhadores Rurais a seleção dos possíveis participantes. Posteriormente o sindicato auxilia os camponeses com a escolha da propriedade a ser comprada e à negociação do preço da terra diretamente com o proprietário.

Ao conceder aos sindicatos e associações a promoção da organização dos camponeses para adquirirem a terra, elimina-se qualquer forma de luta que promova conflitos fundiários no processo de extração da renda capitalizada da terra por parte dos latifundiários. Assim,

podemos dizer que o crédito fundiário constitui-se em uma estratégia de desmobilização dos movimentos sociais.

Além disso, o Estado ao fomentar políticas públicas de acesso a terra cuja lógica assenta-se em sua mercantilização, promove um bloqueio da reforma agrária e incrementa a ideia de que o acesso à terra deve ocorrer sem conflito e com base no mercado.

A implantação da reforma agrária de mercado no Brasil e as políticas públicas para segmentos específicos, além de contemplar os anseios de latifundiários pela realização de seu capital, e negligenciar a luta camponesa pela reforma agrária, mantém uma política agrária de valorização do mercado e não do Estado, como instrumento legal de acesso à terra.

Compreendemos que o crédito fundiário, com base no mercado, não altera a estrutura fundiária e não promove a democratização do acesso a terra.

De acordo com Ramos-Filho (2008, p. 117):

Na RAM, o campesinato é criado e recriado pelo capital, mediante a contratação pelo camponês de um empréstimo bancário destinado à compra (à vista) de fração do território do capital. Evidentemente, neste processo, o sujeito que detém o controle efetivo da criação e da recriação do campesinato e do território, até que o camponês integralize o pagamento de todas as parcelas do financiamento, é o capital financeiro.

É a partir dessa perspectiva, da existência de um processo de (re)criação camponesa no interior do desenvolvimento desigual e contraditório do capitalismo no campo (OLIVEIRA, 2007), que realizaremos alguns apontamentos a respeito da realidade dos camponeses em um assentamento realizado por meio do PNCF no município de Três Lagoas, em Mato Grosso do Sul.

PNCF e Recriação Camponesa: o Assentamento de Crédito Fundiário “Mount Sinai”- Fazenda Paulistinha, em Três Lagoas/MS

Explicaremos por meio de um exemplo concreto como a política do PNCF é aplicada e quais são seus desdobramentos para o campesinato. Para tanto, utilizaremos como recorte empírico o assentamento Mount Sinais- Fazenda Paulistinha, localizado no município de Três Lagoas/MS.

Três Lagoas é um dos municípios que compõem o Território Rural do Bolsão, além dos municípios de Água Clara, Selvíria, Paranaíba, Aparecida do Taboado, Inocência,

Cassilândia e Chapadão do Sul (Figura 1). Essa área é caracterizada pela forte concentração fundiária, predomínio de monocultivos (devido à territorialização do capital), por pastagens e pelo absenteísmo³ como formas de uso e posse da terra. (NARDOQUE, 2016, p. 01). Nos últimos anos evidencia-se um intenso processo de (agro)industrialização, é o caso de Três Lagoas que tem se destacado pelas agroindústrias de celulose e de alimentos.

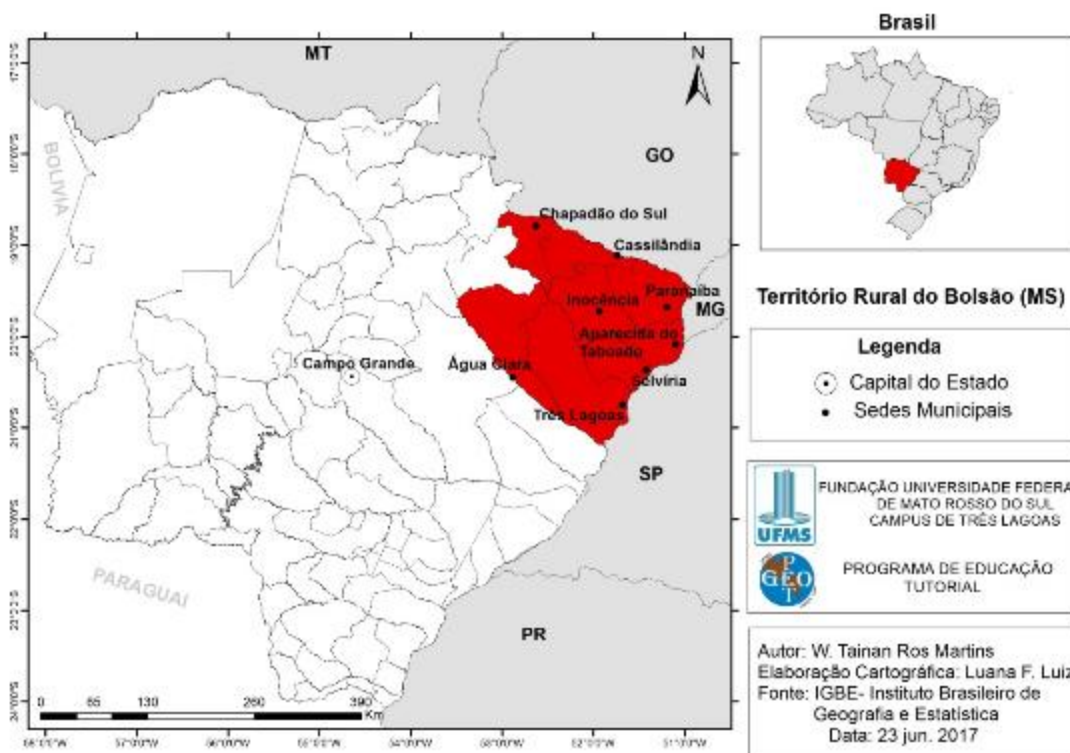
Evidencia-se nesse recorte espacial pouca atuação de movimentos socioterritoriais de luta pela terra, como, por exemplo, o MST.

Até a década de 1980 o MST protagonizou a luta pela terra, no entanto, atualmente, a luta pela terra no território do bolsão é marcada pela atuação da Comissão Pastoral da Terra (CPT) e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, em conjunto com outras organizações ligadas ao campesinato como a CUT e a Contag (MARTIN, 2009, p. 5).

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais ao organizar as famílias em associações para aderirem ao PNCF, segue viabilizando a mercantilização da Reforma Agrária, devido sua reivindicação junto ao governo federal por maior dotação orçamentária na criação de assentamentos de crédito fundiário neste território.

Em Três Lagoas a intervenção do Sindicato dos Trabalhadores Rurais junto ao governo federal deu origem aos assentamentos Mount Sinai, objeto deste estudo, e ao assentamento Palmeiras.

³ Neste caso, compreendemos como absenteísmo quando o proprietário rural reside fora dos limites de sua propriedade, isto é, o proprietário reside em outro município e/ou em outra unidade da Federação (NARDOQUE, 2016, p. 10).



Mapa 1- Mapa de localização- Território Rural do Bolsão/MS

Segundo os dados do antigo MDA, a área do assentamento Mount Sinai é de 223,56 hectares. Nesse assentamento existem 36 lotes, onde atualmente moram apenas 11 famílias; cada lote possui 6,21 hectares, sendo que de 1,91 corresponde à área de reserva ambiental e 4,30 hectares à área efetiva para uso.

A propriedade, fazenda Paulistinha, foi adquirida em 2011 pelo preço de R\$ 1.200.944,10 (incluindo benfeitorias). O preço de cada lote foi de R\$ 33, 359,56. De acordo com os camponeses entrevistados o PNCF concedeu um empréstimo de R\$ 52.307,30 que foi dividido em 17 parcelas anuais e sucessivas no valor de R\$ 3.076, 90 a serem pagas em até 19 anos e 11 meses, com prazo de carência de 35 meses.

Durante o trabalho de campo questionamos se é possível para uma família em situação de vulnerabilidade econômica, que adere ao programa de crédito fundiário, assumindo parcelas cujos valores seriam exorbitantes para eles, conseguir de imediato produzir no lote e sustentar a família.

Os camponeses entrevistados nos revelaram as dificuldades que passam para pagar as parcelas do financiamento da terra feito pelo PNCF, pois a renda obtida por meio da produção

no lote não é suficiente para sanar a dívida e prover o sustento da família. Revelaram, ainda, as dificuldades para permanecer na terra sem auxílio algum do Estado.

Sobre a decisão de ter acesso a terra por meio do PNCF, disseram que são de origem rural e já não viam mais perspectiva de vida na cidade, então procuraram o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Três Lagoas com o intuito de adquirir um pedaço de terra e voltar às origens. No sindicato obtiveram uma resposta de esperança de que um assentamento rural seria constituído no município de Três Lagoas, no entanto o assentamento não seria de Reforma Agrária, o lote seria obtido via financiamento junto ao banco e outras instituições. Mesmo sabendo que haveriam de pagar um preço alto pela terra, aceitaram a proposta. Constatamos na fala dos camponeses que o retorno a terra compreende uma saída ao desemprego e possibilidade de reproduzir um modo de vida que lhes pertencem.

Em 2011, ao adquirirem o lote, encontraram apenas braquiária e juá na terra. Para a construção da casa destinou-se R\$ 18.000,00 do valor total do financiamento (R\$ 52.000,00); com esse valor foi possível construir uma casa de apenas 3 cômodos e sem acabamentos. Os camponeses passaram 2 anos vivendo sem energia elétrica. Para melhorar as condições financeiras da família venderam uma casa que tinham na cidade (Três Lagoas). Com o dinheiro obtido pela venda da casa foi possível realizar benfeitorias no lote, tais como: aumentar a casa recém-construída, fazer um poço semi-artesiano, construir um pequeno galinheiro e comprar 2 vacas. No entanto, posteriormente se viram obrigados a vender as vacas, pois as condições do solo já não eram mais propícias para pastagem. Com o dinheiro adquirido com a venda das vacas, compraram um trator de pequeno porte para viabilizar a produção no lote.

A produção realizada no lote consiste em feijão, milho, morango, amendoim, maracujá, maxixe, abacaxi, banana, urucum, abóbora cabotiã, além de uma horta com alface, almeirão, cebolinha, salsinha, dentre outros. Atualmente resolveram comprar novamente algumas vacas leiteiras para utilizar o leite na produção de queijos que são comercializados sob encomenda a conhecidos da cidade.

Os camponeses afirmaram que ainda estão iniciando a produção nos lotes, pois somente agora conseguiram fazer a correção do solo degradado. Relatos que evidenciam a necessidade de retirar dinheiro de outros rendimentos para estruturar o lote, pois o valor do financiamento destinado à construção da casa não é suficiente. Com essa situação os

camponeses são obrigados a se endividarem ainda mais caso não tenha imóveis ou outros bens para vender, por exemplo.

De acordo com Ramos-Filho (2008, p. 343) “a motivação para ingresso nos programas de crédito fundiário está ligada majoritariamente ao desejo de criação e/ou recriação inerente a toda parcela do campesinato empobrecido”, isto é, os camponeses veem o acesso ao crédito fundiário como uma forma de recriação de seu modo de vida, como pudemos observar durante o trabalho de campo realizado no assentamento.

Concordamos com Ramos-Filho (2008, p 177) ao dizer que:

os mutuários do crédito fundiário são criados e recriados pelas regras de mercado e a mediação de atores políticos e/ou públicos, mediante acesso aos financiamentos bancários e à compra de frações do território do capital.

Diante o desenvolvimento desigual e contraditório, ao (re)inventar práticas tradicionais, o camponês rejeita a concepção de propriedade mercantil da terra pela compra, embora ele mesmo não esteja alheio à esse processo. No entanto, quando participante desse processo, a compra da terra não se dá por ela mesma, mas sim para prover o sustento da família e a reprodução de seu modo de vida. Sendo assim, o cerne da lógica camponesa concentra-se na tríade terra, família e trabalho, fatores fundamentais para a reprodução do campesinato (ALMEIDA, 2006).

Esta política foi claramente criada para fortalecer o capital financeiro, fomentar os mercados de terras e combater as ocupações de terras. Pois, a “reforma agrária de mercado” (RAM) atende somente aos interesses mercantis, de caráter rentista, e não contempla os interesses da sociedade brasileira (RAMOS-FILHO, 2008) que seriam promovidos via reforma agrária, a qual, possivelmente, viabilizaria uma reprodução mais digna e autônoma do campesinato.

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Rosemeire Aparecida de. **(Re)criação do Campesinato, Identidade e Distinção: a luta pela terra e o habitus de classe**. 1. ed. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 2006. v. 1. 377p.

MARTIN, Andrey Minin. Entre memórias e experiências: os (des) caminhos da reforma agrária e a luta pela terra em Mato Grosso do Sul. In: XXV Simpósio Nacional de História-ANPUH, 2009, Fortaleza-CE. **Anais...** XXV Simpósio Nacional de História, 2009.

BRASIL. GOVERNO FEDERAL. **Manual de operações do Programa Nacional de Crédito Fundiário**. Brasília, DF, 2004.

BRASIL. Secretária Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário. **Linhas de Financiamento do PNCF**. Disponível: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/sra-crefun/linhas-de-financiamento-do-pncf>> Acesso em: 24 set. 2017.

MELO, Danilo Souza; SILVA, Mariele de Oliveira. A QUESTÃO AGRÁRIA NO TERRITÓRIO RURAL DO BOLSÃO/MS: algumas aproximações. **Revista Cerrados (UNIMONTES)**, v. 14, p. 02-32, 2016.

NARDOQUE, Sedeval. A questão agrária no Território do Bolsão/MS. In: XXIII Encontro Nacional de Geografia Agrária, 2016, Aracaju. **Anais... Ajuste espacial X soberania(s): a multiplicidade das lutas e estratégias de reprodução no campo**. Aracaju: Universidade Federal de Sergipe, 2016. v. único. p. 01-20.

OLIVEIRA, Alexandra Maria de. A política de Contra-Reforma Agrária do Banco Mundial no Ceará. **Revista GEOUSP – Espaço e Tempo**, São Paulo, nº 19, pp. 151-175, 2006.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de; MARQUES, Marta Inez Medeiros (org.). O campo no século XXI. São Paulo: Editora Casa Amarela-Paz e Terra, 2004.

OLEIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **Modo de produção capitalista, agricultura e reforma agrária**. São Paulo: FFLCH/Labur Edições, 2007.

RAMOS FILHO, Eraldo da Silva. **Questão agrária atual: Sergipe como referência para um estudo confrontativo das políticas de reforma agrária e reforma agrária de mercado (2003 - 2006)**. Presidente Prudente: 2008. 428 f. Tese (Doutorado) Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente. 2008.

_____. Os impactos socioterritoriais da reforma agrária e do crédito fundiário. In: IV Simpósio Internacional de Geografia Agrária/ V Simpósio Nacional de Geografia Agrária, 2009, Niterói. **Anais...** (Simpósio Nacional de Geografia Agrária ... Simpósio Internacional de Geografia Agrária. CD-Rom). Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2009.